

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2243, DE 16 JULHO DE 2024.

Concede Abono de Permanência a servidora pública municipal Creuza da Costa Mendes.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no PAD N. 29.998/24, de 19.06.2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono de permanência a servidora CREUZA DA COSTA MENDES, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ESCOLAR, portadora da CI-RG nº 3.706.372-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 677.993.299-04, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária (REQUISITOS EXIGIDOS/CUMPRIDOS: 62 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 anos de serviço público e 5 anos no cargo), tendo optado por permanecer em atividade. Abono de permanência equivalente à contribuição previdenciária, ao cumprir os requisitos – Art. 51 da Lei nº 1159/2023.– Obtenção do Direito à regra a partir de 20/09/2023.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, equivalente, nesta data, ao valor de R\$ 563,92 (quinhentos e sessenta e três e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária, nos termos do Art. 51, da Lei nº 1159/2023, ou seja, a partir de 20/09/2023.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2243, DE 16 JULHO DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CREUZA DA COSTA MENDES.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no PAD N. 29.998/24, de 19.06.2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono de permanência a sservidora CREUZA DA COSTA MENDES, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ESCOLAR, portadora da CI-RG nº 3.706.372-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 677.993.299-04, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária (REQUISITOS EXIGIDOS/CUMPRIDOS: 62 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 anos de serviço público e 5 anos no cargo), tendo optado por permanecer em atividade. Abono de permanência equivalente à contribuição previdenciária, ao cumprir os requisitos – Art. 51 da Lei nº 1159/2023.– Obtenção do Direito à regra a partir de 20/09/2023.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, equivalente, nesta data, ao valor de R\$ 563,92 (quinhentos e sessenta e três e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária, nos termos do Art. 51, da Lei nº 1159/2023, ou seja, a partir de 20/09/2023.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal